



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 606, DE 09 DE ABRIL DE 1997.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FAZER CESSÃO GRATUITA DE UM IMÓVEL MUNICIPAL.**

**VILMOR CARBONERA**, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder o uso gratuito de um imóvel municipal a integrante da Brigada Militar, através de contrato individual de comodato, pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, com as seguintes características:

I - Prédio construído sobre imóvel matriculado sob o nº 7.315, no Registro Imobiliário, localizado junto ao Britador Municipal, excluída a área não construída.

**ART. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data desua publicação.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 09 de abril de 1997.**

**VILMOR CARBONERA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Foi Etivada a publicação*  
*Em 09/04/1997*